



Edital

Nº11/2021

Hasta Pública Para Atribuição do Direito de Exploração de 7 Bancas no Mercado do Rio Azul

Rui Manuel do Rosário Canas, Presidente da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), torna público que por deliberação nº 288/2021 da União das Freguesias de Setúbal, de 9 de Junho de 2021, e tendo por base o art.º 7.º do Regulamento dos Mercados da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), em vigor, irá ter lugar uma hasta pública para atribuição do direito de exploração, das seguintes bancas:

Mercado do Rio Azul

Descrição da Banca	Dimensão do espaço	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação	Setor de venda	Status
Banca n.º 13 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga (banca por colocar)
Banca n.º 16 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga (ocupada provisoriamente)
Banca n.º 25 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga (banca por colocar)
Banca n.º 26 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga (banca por colocar)
Banca n.º 37 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga (ocupada provisoriamente)
Banca n.º 47 setor peixe	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 52 setor horto	1,53 ml	50,50 €	1.500,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga (banca por colocar)



Local, hora, dia, ordem e duração da licitação

1. A Hasta Pública será realizada no Auditório do NNIES – Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, sito no 1º Piso do Mercado do Livramento, Av. Luísa Todi, nº 165, Setúbal, pelas **dez horas do dia 28 de junho de 2021**;
2. O início da praça decorrerá com a licitação verbal, pela ordem apresentada no edital, entre os interessados presentes, e durará considerando-se finda quando não tenha sido coberto o lanço mais elevado depois de anunciado por três vezes.

Condições de participação

3. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada;
4. Podem ser concorrentes e adjudicatários todas as pessoas singulares e coletivas, desde que não se encontrem abrangidas por qualquer dos impedimentos legalmente previstos;
5. Na licitação poderão intervir pessoas singulares ou coletivas, estas últimas pelos respetivos representantes legais ou mandatários devidamente credenciados para o efeito;
6. A admissão à Hasta Pública está sujeita a inscrição prévia que deve ser requerida com pelo menos **48 horas antes da hora de início da hasta pública**.
7. Do requerimento de inscrição deve constar:
 - A identificação completa do concorrente ou representante legal/mandatário (nome completo, n.º do cartão de cidadão e identificação fiscal, morada, contactos, correio eletrónico;
 - Com o requerimento deverá juntar comprovativo da sua identificação, comprovativo de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, comprovativo do exercício para atividade comercial e do pagamento e ou isenção das contribuições / impostos do referido exercício do comércio e as respetivas credenciais se for procurador ou mandatário;
 - Se pessoa coletiva, certidão comercial atualizada e identificação do representante legal.



Base de Licitação, lances

8. A base de licitação para as bancas é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
9. O valor dos lances é de 50,00€ (cinquenta euros);
10. A adjudicação recairá sobre quem oferecer o lance mais elevado sobre o valor de arrematação.

Constituição e Funcionamento do Júri

11. O júri é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Nuno Filipe Cação Marques – Vogal do executivo da Junta
- Vogal: Maria Manuela Soares Vicente da Silva Gonçalves – Assistente Técnica
- Vogal: Paula Alexandra Oliveira Pereira – Assistente Técnica

Membros Suplentes:

- Vogal Suplente: Vítor Egídio Espada Campos – Assistente Operacional
- Vogal Suplente: Carlos Alberto Ferreira Veiga – Encarregado Operacional

12. Cada banca é adjudicada provisoriamente a quem oferecer o maior lance, sendo a adjudicação provisória averbada pelo júri, por termo aposto no próprio requerimento de admissão à hasta pública.

Depósito do Preço e depósito da caução da taxa mensal de exploração

13. O arrematante pagará o preço decorrente da arrematação no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma, salvo o referido no nº 16;
14. O depósito do preço da arrematação é realizado por cheque bancário diretamente na tesouraria da sede da UFS ou por transferência bancária para o seguinte NIB da UFS: PT5000350774 0001335053254;
15. Nos oito dias úteis seguintes à adjudicação definitiva o arrematante depositará na tesouraria ou por transferência bancária para o NIB da UFS, o valor correspondente ao triplo da taxa mensal de exploração a título da caução para garantia do pagamento das taxas mensais de exploração, sendo restituída ao explorador no termo da exploração, se nessa data não existirem dívidas por liquidar na UFS;



16. O preço só pode ser pago parcialmente se o valor da arrematação for superior a 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), no máximo de três prestações sendo que a primeira prestação corresponderá a 50% do valor total e a segunda e terceira a 25% cada.

Adjudicação

17. O requerimento de inscrição com a adjudicação provisória averbada pelo júri é presente ao Presidente da Junta que decide a adjudicação definitiva;

18. A União das Freguesias de Setúbal reserva-se ao direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou outras irregularidades detetadas;

19. No caso de comprovada irregularidade, a União das Freguesias de Setúbal anulará a arrematação independentemente de a mesma já se ter verificado ou não;

20. Não há lugar a adjudicação definitiva quando falte o pagamento do valor da arrematação;

21. A adjudicação pode ainda ser revertida se se detetar que não for feita prova da prestação da caução a que se refere o nº 14;

22. No caso da não adjudicação ou da sua reversão, pode o lugar ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação;

23. O adjudicatário do direito de ocupação da banca deverá iniciar a sua atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do título de ocupação.

Taxa mensal

24. Sempre que a entrega do espaço de venda ocorra fora dos primeiros cinco dias úteis do mês, a primeira taxa mensal devida será reduzida a metade, não sendo devida aquela taxa mensal se faltarem menos de doze dias para o termo do mês;

25. A falta de pagamento das taxas mensais devidas implica a perda do lugar, perda a ser declarada pela União das Freguesias de Setúbal, bem como o pagamento coercivo das taxas em dívida.






**UNIÃO das
FREGUESIAS de
SETÚBAL**

Disposições finais

26. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à UFS, poderá esta proceder à atribuição do direito de exploração por ajuste direto, nos termos do nº 1 do art.º 8.º do regulamento dos mercados da UFS.

Setúbal, 14 de junho de 2021.

O Presidente



(Rui Manuel do Rosário Canas)

/GP